



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 052/2020**

*EMENTA: Regulamenta o pagamento da Bolsa de Estudos Emergencial – BEEM criada pela Lei nº 2.427 de 17 de agosto de 2020 com o objetivo de mitigar os efeitos da inadimplência nas mensalidades em razão da pandemia de COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG efetuar o pagamento do valor mensal de R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) da Bolsa de Estudos Emergencial – BEEM, prevista no parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei nº 2.427/2020, nas seguintes condições:

I - A Bolsa no valor mensal de R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) destina-se aos alunos estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior ofertados pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL – FADIMAB, e que estejam incluídos nos programas e atividades de estágios, mediante apresentação do Termo de Compromisso de Estágios;

II - Fazem jus a Bolsa Emergencial no valor mensal de R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) os demais alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior ofertados pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB, que sofreram perda de renda familiar ou pessoal, conforme o caso, em razão da crise econômica decorrente da pandemia de COVID-19; após análise procedida pela Comissão Organizadora, instituída através da Portaria nº 028/2020 da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, devendo ser destinado parte do valor ao pagamento das mensalidades vencidas e não pagas correspondentes ao mesmo período da concessão da Bolsa, fazendo jus ao crédito em conta corrente dos valores que sobejarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Para fins do recebimento da Bolsa da alínea “b” do artigo anterior, o aluno deverá preencher os requisitos da Lei, bem como destinar parte do valor para os pagamentos das mensalidades vencidas e não pagas correspondentes ao mesmo período da concessão da Bolsa, com vistas a quitar a inadimplência ocasionada pela pandemia, mediante declaração, por escrito, encaminhada à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 028/2020 da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos da vigência da Lei nº 2.427/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 09 de setembro de 2020.

---

**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito Municipal em exercício**